



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 109/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI E, DO OUTRO, A EMPRESA, ERIC LAVA JATO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, CEP 49.630-000, Centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.365.532-0001-49, neste ato representado pela sua Secretária, a Sr^a CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA, portadora da RG 31678882 SSP/SE e do CPF 047.758.515-94, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **ERIC LAVA JATO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.100.222/0001-90, com sede na Rua Entrada da Cidade S/N, Bairro Centro, CEP 49-630-000, cidade de Siriri/SE, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ERIVALDO SANTOS TELES**, portador da Carteira de Identidade nº 3.026.326-3 SSP/SE e do CPF nº 002.833.725-59 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Termo Aditivo**, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **109/2022** que ora se adita, conforme disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA do mesmo contrato, por um período de mais 12 (doze) meses, através do qual o mesmo atingirá seu período de **24 (vinte e quatro) meses**, ou seja: até **22/09/2024** (vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e quatro).

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Siriri, 21 de setembro de 2023.

CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA
CONTRATANTE

ERIVALDO SANTOS TELES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Mansel Jai dos Santos

II - Tamara Melo da Silva